



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL DE MARIANA



EDITAL Nº 013/2026 - Seleção Auxílio Moradia João Monlevade

Dispõe sobre a seleção para o **Auxílio Moradia em João Monlevade, no segundo semestre de 2026**, em conformidade com a Resolução CUNI 1.380/2012 e a Portaria Prace 006/2016.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 469, de 27 de julho de 2026, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para o Auxílio Moradia, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFOP, na modalidade presencial, campus ICEA - João Monlevade.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO

1.1. O Auxílio Moradia é um repasse monetário mensal no valor de R\$250,00 (duzentos reais), exclusivo para estudantes de graduação do campus ICEA - João Monlevade.

1.2. O edital é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do campus ICEA, na modalidade presencial, classificados como público-alvo dos Programas de Assistência Estudantil da PRACE.

1.3. Não estarão aptos a participar do processo de seleção estudantes que:

- i. estejam matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP;
- ii. estejam com matrícula trancada, em afastamento especial, licença ou em mobilidade acadêmica;
- iii. possuam residência do grupo familiar no município de João Monlevade, exceto nos casos em que, mediante análise da equipe da PRACE, seja constatada situação que justifique a concessão do benefício;
- iv. candidatos aprovados para ingresso em 2027/1.

2. OFERTA DO AUXÍLIO MORADIA

Serão ofertados 4 (quatro) Auxílios Moradia no semestre letivo de 2026/2.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, no período de **19/08 a 12/10/2026**.

3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. Acessar a aba da Assistência Estudantil na plataforma Minha UFOP;
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e selecionar a opção “Programas”;
- iii. Incluir o programa Auxílio Moradia – João Monlevade, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.

3.3. Os inscritos que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 1.3 não poderão participar do processo seletivo.

3.4. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica>.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado durante o segundo semestre letivo de 2026, e contará com os seguintes procedimentos:

- i. Inscrição
- ii. Classificação
- iii. Inclusão dos bolsistas no programa

4.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Cronograma do Edital PRACE nº 013/2026	
19/08 a 12/10/2026	Inscrições.
19/08 a 12/10/2026	Solicitação de prioridade de estudantes em situações conforme item 5.3i.
26/08/2026	1º Resultado de classificação.
27/08/2026	Recurso contra o resultado da 1ª classificação.
28/08/2026	Homologação do resultado da 1ª classificação após análises dos recursos.
31/08/2026	Inclusão dos bolsistas no programa.
13/10/2026	2º Resultado de classificação.
14/10/2026	Recurso contra o resultado da 2ª classificação.
15/10/2026	Homologação do resultado da 2ª classificação após análises dos recursos.
16/10/2026	Inclusão dos bolsistas no programa .

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistenciaestudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica>, na opção “Edital de moradia”.

5.2. As listas de classificação serão compostas pelos estudantes aptos conforme a data de inscrição:

1. 1ª classificação - inscritos até 25/08/2026.
2. 2ª classificação - inscritos até 12/10/2026.

5.3. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes que retornaram de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, de trancamento, licença ou de afastamento especial, que estavam inseridos no Programa e retornaram em 2026/2.
 - ii. Estudantes classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem.
 - iii. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.
- 5.3.1. A prioridade conforme prevista no item 5.3, inciso I, deverá ser solicitada enviando e-mail para moradiase@ufop.edu.br, conforme cronograma do item 4.2.
- 5.4. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:
- i. Estudantes que estejam cursando a primeira graduação.
 - ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso).
 - iii. Renda per capita familiar (menor valor).
- 5.5. Os estudantes procedentes do município de João Monlevade serão classificados apenas mediante parecer favorável da equipe de moradia da PRACE.
- 5.6. Os resultados do processo seletivo, com as listas de classificação, serão divulgados conforme calendário do item 4.2.
- 5.7. Caberá recurso contra o resultado de classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, “Graduação > Protocolização de Requerimentos”, conforme calendário do item 4.2.
- 5.8. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada conforme calendário do item 4.2.
- 5.9. Caso não haja auxílios disponíveis no momento da classificação, os estudantes permanecerão classificados em lista de espera, observada a ordem de classificação.
- 5.10. O candidato que não tiver avaliação socioeconômica vigente no momento da classificação será desclassificado, e poderá participar das próximas classificações, caso a avaliação esteja vigente no momento dessas.

6. INSERÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 6.1 Os estudantes classificados dentro do número de auxílios ofertados serão incluídos no programa conforme cronograma do item 4.2 e terão o benefício implementado a partir da inclusão, observados os prazos operacionais de processamento e pagamento da UFOP.
- 6.2 Os estudantes classificados como excedentes permanecem aptos para a próxima convocação, sem necessidade de nova inscrição.
- 6.3 O estudante inserido no programa poderá, a qualquer tempo, ser convocado pela PRACE para participar de programas de acompanhamento ao bolsista.
- 6.4 O estudante eventualmente convocado para acompanhamento que não comparecer e não apresentar justificativa poderá ser excluído do Programa Auxílio Moradia.
- 6.5. Após ser contemplado com o Auxílio Moradia, a continuidade da oferta é condicionada a:

I - validade da avaliação socioeconômica e classificação nas categorias A, B, C ou D;

Parágrafo único: os estudantes que renovarem a avaliação socioeconômica após período de descontinuidade, poderão ter o auxílio novamente concedido, desde que observados o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade de vagas no momento da solicitação. A nova concessão ocorrerá apenas mediante solicitação do estudante e não gera direito a pagamento retroativo pelo período de descontinuidade.

II - matrícula em carga horária mínima de 150 horas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados exclusivamente pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.

7.2 É de responsabilidade do estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br sobre suas publicações e atender todas as convocações durante a vigência desse edital.

7.3 O estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

7.5 O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Silva Roza, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 19/08/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1159831** e o código CRC **DEA10734**.

Referência: Processo nº 23109.009330/2026-03

SEI nº 1159831

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3557-9448 - www.ufop.br